

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 458/2024

Requisição nº: 1619/2024

Processo nº: 33962/2024

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 às 18:00 Horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço global, com regime de execução imediato, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE VEÍCULOS**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Aviso e demais documentos que o compõem poderão ser acessados sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço cotacoes@limeira.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como **Anexo I** do aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail cotacoes@limeira.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. Somente serão consideradas recebidas as propostas que tiverem o recebimento de seus e-mails confirmados, desconsiderando a confirmação de entrega automática do correio eletrônico.

3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Inscrição do cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

3.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. Os serviços deverão ser executados, conforme **Anexo I** do Aviso.

2. Correm por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;
 - 3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;
 - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
 - 3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;
 - 3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
 - 3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
 - 3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 2. Integram o presente Aviso:
Anexo I – memorial descritivo;
Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;
Anexo III - modelo declaração.
 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.
- Limeira, 10 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33962/2024

DISPENSA N.º 458/2024

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE VEÍCULOS

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	Seguro para veículo tipo Corolla, placa GGB9392.	1	Unid.
02	Seguro para veículo tipo Corolla, placa GH08787	1	Unid.
03	Seguro para veículo tipo Toro, placa GJL3740	1	Unid.

1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa seguradora deverá atender aos seguintes requisitos:

Cobertura Abrangente:

- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto: Reembolso integral com base na tabela FIPE;
- Avarias e Substituição de Vidros, faróis e retrovisores: Inclusão abrangente para cobrir danos a esses itens;
- Assistência Completa: Assistência 24 Horas: Cobertura ininterrupta para qualquer eventualidade envolvendo os veículos segurados, incluindo guincho, socorro mecânico, pane seca e chaveiro;
- Responsabilidade Civil:
 - Danos Corporais a terceiros: Cobertura de até R\$50.000,00;
 - Danos Materiais a terceiros: Limite de responsabilidade estabelecido em R\$50.000,00;
- Atendimento Sem Limites: Assistência 24 Horas: Disponibilidade constante, sem restrições no número de atendimentos;
- Franquia Adequada: Franquia Obrigatória: Estabelecida de acordo com as condições contratuais para otimizar a gestão de custos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.3.1 Emissão de Apólice: A contratada deverá emitir a apólice de seguro para os veículos segurados, conforme coberturas estabelecidas.

1.3.2 Comunicação de Sinistros: A contratada deverá estabelecer um procedimento rápido e eficiente para a comunicação e registro de sinistros, informar regularmente o contratante sobre o andamento dos processos de sinistro, e cumprir prazos para reembolso ou reparação de veículos no caso de sinistro.

1.3.3 Assistência 24 horas: A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, para os veículos segurados, sem limitação de acionamentos.

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do **contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

1.5 PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo 33962/2024

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33962/2024

DISPENSA N.º 458/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ:	Nome da Empresa:		
Endereço:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco (nome e nº) / Agência / C/Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do aviso):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Preço Unitário
01	Seguro para veículo tipo Corolla, placa GGB9392.	1	Unid.	R\$
02	Seguro para veículo tipo Corolla, placa GHO8787	1	Unid.	R\$
03	Seguro para veículo tipo Toro, placa GJL3740	1	Unid.	R\$

VALOR TOTAL: R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.

Correm por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Local e Data:

Nome do administrador:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33962/2024

DISPENSA N.º 458/2024

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração, nem se enquadra nas vedações do art. 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à contratação direta em causa e sua plena concordância com as condições constantes no aviso de dispensa.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)